



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 439, de 17 de setembro de 2024.**

*“Institui o Programa de Atividades Físicas e Esportivas para Pessoas com Deficiência – PAFEPD. no âmbito do Município de Ilha Grande e dá outras providências.”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, II, da lei orgânica do município, faz saber a todos os munícipes e a quem possa interessar que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

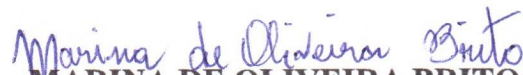
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD, objetivando promover ações multidisciplinares, permitindo que os participantes do Paradesporto desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras no âmbito do Município de Ilha Grande – Piauí.

**Art. 2º.** O órgão Municipal competente fica responsável pela observância no disposto desta Lei.

**Art. 3º.** Para a efetivação deste Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD, o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de outros entes da federação, entidades e organizações não governamentais assim como Empresas privadas e outras similares.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 17 dias de setembro de 2024.

  
**MARINA DE OLIVEIRA BRITO**  
**Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI**